



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 33, de 20 de dezembro de 1964.

Autoriza aquisição de ações.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a adquirir ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A (Cemig), acarretando despesas pela dotação 4.2.3.0.33 - Aquisição de títulos representativos de Capital de Empresa em Financiamento, incluída no orçamento para 1965, podendo dispender para esse fim até a importância de Cr\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua, 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 20 de dezembro de 1964.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de dezembro de 1964.

Secretário Municipal de Administração
